



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 22/6/99	
D.O.U. 23/6/99	Seção 1 P. 12
ATO: P.M. 909	22/6/99
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P. 15

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Instituto Trevisan de Pesquisa e Comércio Ltda./Faculdade Trevisan		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso Ciências Contábeis, bacharelado.		
<b>RELATOR(A) CONSELHEIRO(A):</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO :</b> 23033.005407/98-47 e 23033.005408/98-18		
<b>PARECER Nº:</b> CES 549/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8-6-99

**I - HISTÓRICO.**

O Instituto Trevisan de Pesquisa e Comércio Ltda. solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 140 vagas totais anuais, com entradas semestrais de 70 alunos.

O processo de credenciamento da Mantida (23033.005408/98-18) foi analisado pela SESu/MEC e objeto da Informação nº 0461/98, cuja documentação foi considerada de acordo com as exigências constantes da Portaria MEC nº 640/97. Tramita, também, na SESu/MEC o processo nº 23000.007679/98-96, referente à autorização do curso de Administração, de interesse da mesma Mantida.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, conforme Informação COTEC/SESu nº 463/98, que sugeriu o prosseguimento de sua tramitação.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, Parecer Técnico nº 972/98, avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e determinou Diligência para que a Mantenedora providenciasse alterações no regimento, no projeto pedagógico do curso, turnos de funcionamento e vagas.

Em 07 de outubro de 1998, o Diretor Presidente da Mantenedora firmou Termo de Compromisso, conforme o disposto no Artigo 6º da Portaria nº 640/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 381, 06 de abril de 1999, constituída pelos professores César Augusto Tibúrcio Silva da Universidade de Brasília, Ilze Maria Beuren da Universidade Federal de Santa Catarina e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Margareth Cieri, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 03 e 04 de maio de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, sendo duas entradas

549/99

semestrais de 60 alunos, no turno noturno. A Comissão Verificadora atribuiu o conceito global C às condições iniciais de oferta do curso.

A Comissão Verificadora manifestou-se favorável à autorização do curso, no entanto, considerou fundamental para a fase inicial do curso o cumprimento das seguintes recomendações: o coordenador do curso deverá ter a titulação reconhecida pela CAPES, de mestre ou doutor e, no mínimo, 20 horas de trabalho semanais; o quadro docente completado até o período que antecede ao reconhecimento, constituído por professores que se enquadrem nas normas da LDB, e contratados no regime de dedicação integral/parcial e não somente horistas. A IES deverá destinar, comprovadamente 1% da sua receita bruta originária do curso para aquisição e atualização do acervo bibliográfico do Curso de Ciências Contábeis.

Os verificadores atribuíram o conceito D ao perfil desejado do formando, ao projeto pedagógico e à biblioteca. O projeto pedagógico possui inadequações quanto ao currículo pleno e metodologia didático-pedagógica. A biblioteca não atende às exigências da área quanto à quantidade de livros/periódicos; à política de atualização, informação e expansão do espaço físico e ao acesso à rede.

A SESu/MEC determina que a IES adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, antes da publicação do Edital do primeiro processo seletivo.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B – Corpo docente;
- C - Organização curricular.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 120 vagas totais anuais, divididas em duas entradas semestrais de 60 alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Trevisan, mantida pelo Instituto Trevisan de Pesquisa e Comércio Ltda., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Faculdade Trevisan deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

## II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Trevisan, mantida pelo Instituto Trevisan de Pesquisa e Comércio Ltda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, divididas em duas entradas semestrais de 60 (sessenta) alunos, no turno noturno. A Faculdade Trevisan deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Brasília-DF, 8 de junho de 1999.

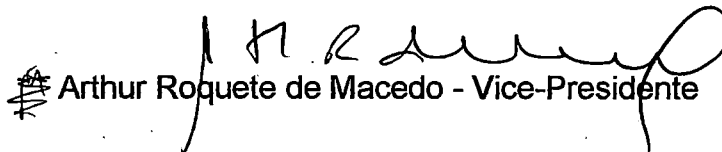
  
Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

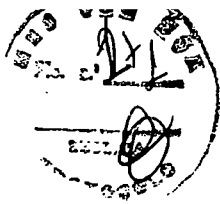
A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1999.

  
M Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

29/11



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR .**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 424 /99**

Processos nºs : 23033.005407/98-47 e 23033.005408/98-18

Interessada : INSTITUTO TREVISAN DE PESQUISA E COMÉRCIO LTDA.

CGC nº : 53.499.018/0001-46

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Trevisan, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

## **I - HISTÓRICO**

O Instituto Trevisan de Pesquisa e Comércio Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640, de 13 de maio de 1997, autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 140 vagas totais anuais, com entradas semestrais de 70 alunos.

O processo de credenciamento da Mantida (23033.005408/98-18) foi analisado por essa Secretaria e objeto da Informação nº 0461/98, cuja documentação foi considerada de acordo com as exigências constantes da Portaria MEC nº 640/97. Tramita, também, nesta Secretaria o processo nº 23000.007679/98-96, referente à autorização do curso de Administração, de interesse da mesma Mantida.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso à análise para verificação de sua adequação técnica e legal. A Informação nº 463/98 COTEC/SESu sugeriu o prosseguimento da tramitação do processo.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, Parecer Técnico nº 972/98, avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e determinou Diligência para que a Mantenedora providenciasse alterações no regimento, no projeto pedagógico do curso, turnos de funcionamento e vagas.

Em 07 de outubro de 1998, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, conforme o disposto no Artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 381, de

13.2.112  
SECRETARIA  
PROTOSOL

06 de abril de 1999, constituída pelos professores César Augusto Tibúrcio Silva da Universidade de Brasília, Ilze Maria Beuren da Universidade Federal de Santa Catarina e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Margareth Cieri, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias de 03 e 04 de maio de 1999 e a Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, sendo duas entradas semestrais de 60 alunos, no turno noturno. A Comissão Verificadora atribuiu o conceito global C às condições iniciais de oferta do curso.

## II - MÉRITO

A Comissão Verificadora manifestou-se favorável a autorização do curso, no entanto, considerou fundamental para a fase inicial do curso o cumprimento das seguintes recomendações: o coordenador do curso deverá ter a titulação reconhecida pela CAPES, de mestre ou doutor e, no mínimo, 20 horas de trabalho semanais; o quadro docente completado até o período que antecede ao reconhecimento, constituído por professores que se enquadrem nas normas da LDB, e contratados no regime de dedicação integral/parcial e não somente horistas. A IES deverá destinar, comprovadamente 1% da sua receita bruta originária do curso para aquisição e atualização do acervo bibliográfico do curso de Ciências Contábeis.

Os verificadores atribuíram o conceito D ao perfil desejado do formando, ao projeto pedagógico e à biblioteca. O projeto pedagógico possui inadequações quanto ao currículo pleno e metodologia didático-pedagógica. A biblioteca não atende às exigências da área quanto à quantidade de livros/periódicos; à política de atualização, informação e expansão do espaço físico e ao acesso à rede.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, antes da publicação do Edital do primeiro processo seletivo.

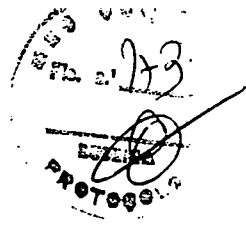
Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

SR



### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Trevisan, mantida pelo Instituto Trevisan de Pesquisa e Comércio Ltda., na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 120 vagas totais anuais, divididas em duas entradas semestrais de 60 alunos, no turno noturno. A Faculdade Trevisan deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

À consideração superior.

Brasília, 14 de maio de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu



## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.005407/98-47

Instituição: FACULDADE TREVISAN

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	Instituto Trevisan de Pesquisa e Comércio Ltda.	120	Noturno	Semestral	2.800 h/a	05 anos	08 anos

\* Integralização curricular

#### A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Engenharia Elétrica, Economia, Administração, Linguística, Filosofia, História da Educação	06
Mestres	Matemática	01
Especialista	Comunicação Científica e Tecnologia, Psicologia	02
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>

**Regime de Trabalho :** Todos os professores trabalharão em regime de tempo parcial.  
**Observou-se que há compatibilidade entre a titulação do corpo docente do 1º ano e as disciplinas que irão ministrar.**



### **A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

#### **INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A Comissão Verificadora observou que a infra-estrutura física encontra-se em fase de adaptação de escritórios de serviços para salas de aula. No centro das duas salas de aula há uma coluna que prejudica a visualização do quadro e a integração física dos alunos. Considerou que a IES não atende aos padrões de qualidade da área no que se refere aos itens laboratório, salas de estudos e pesquisas e salas para professores. Considerou que as salas de aula atendem parcialmente às exigências da área. Foi atribuído a este item o conceito C.

#### **LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)**

Segundo a Comissão, a IES pretende fornecer um laptop para o aluno em sala de aula. Por esta razão não possui laboratório de informática a disposição dos alunos.

#### **BIBLIOTECA**

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca da IES apresenta insuficiências diversas apontadas pela Comissão Verificadora, especialmente no que se refere ao espaço físico, adequação à quantidade de livros em relação ao número de alunos e política de atualização e expansão do acervo. Com base nos dados apurados a Comissão atribuiu a este item o conceito D.



  
**TREVISAN**

1º PERÍODO	CARGA HORÁRIA
MATEMÁTICA	60
INTRODUÇÃO A ECONOMIA	60
FILOSOFIA	30
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	60
PSICOLOGIA	30
CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA I	60
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>300 HORAS / AULA</b>

2º PERÍODO	CARGA HORÁRIA
CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA II	60
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA.	60
TEORIA DAS ORGANIZAÇÕES	60
ESTATÍSTICA I	60
COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA	60
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>300</b>

U3



Trevisan Auditores



Trevisan Consultores

Instituto Trevisan  
de Educação

TREVISAN

29

3º PERÍODO	CARGA HORÁRIA
SOCIOLOGIA	60
CONTABILIDADE INTERMEDIARIA	60
CONTABILIDADE DE CUSTOS I	60
INSITUIÇÕES DE DIREITO	60
ESTATISTICA II	60
CARGA HORÁRIA TOTAL	300

4º PERÍODO	CARGA HORÁRIA
DIREITO TRABALHISTA	60
CONTABILIDADE AVANÇADA	60
CONTABILIDADE DE CUSTOS II	60
MATEMÁTICA FINANCEIRA	60
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	60
CARGA HORÁRIA TOTAL	300

UB



Trevisan Auditores



Trevisan Consultores



Instituto Trevisan  
de Educação

PROTOSC

# TREVISAN

30

GOLO

<b>5º PERÍODO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
ECONOMIA INT. E COMÉRCIO EXTERIOR	60
ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	60
ANALISE DE CUSTOS	60
CONTROLADORIA	60
DIREITO COMERCIAL E SOCIETÁRIO I	60
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>300</b>

<b>6º PERÍODO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
GESTÃO INFORMATIZADA	60
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO	60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	60
CONTABILIDADE GERENCIAL	60
DIREITO COMERCIAL E SOCIETÁRIO II	60
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>300</b>

UB



Trevisan Auditores



Trevisan Consultores



Instituto Trevisan  
de Educação

1800  
TREVISAN



7º PERÍODO	CARGA HORÁRIA
GESTÃO ECONÔMICA DE EMPRESAS	60
DIREITO TRIBUTÁRIO	60
CONTABILIDADE INTERNACIONAL	60
PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	60
AUDITORIA I	60
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>300</b>

8º PERÍODO	CARGA HORÁRIA
PLANEJAMENTO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIO	60
TEORIA DA CONTABILIDADE	60
PERÍCIA CONTÁBIL	60
MERCADO DE CAPITAIS E DE MERCADORIAS	60
AUDITORIA II	60
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>300</b>

U3



Trevisan Auditores

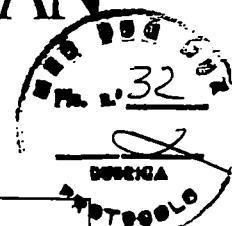


Trevisan Consultores



Instituto Trevisan de Educação

TREVISAN



9º PERÍODO	CARGA HORÁRIA
POLITICA E CIDADANIA	60
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	120
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>180</b>

10º PERÍODO	CARGA HORÁRIA
TÓPICOS CONTEMPORANEOS	60
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	40
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	120
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>220</b>

UB



Trevisan Auditores



Trevisan Consultores



Instituto Trevisan  
de Educação

**ANEXO - C**  
**CURRÍCULO DO CURSO**  
(processo n.º 23000.008186/96-01)



**6 - Estrutura curricular**

**6.1 Dados da IES**

Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: denominação, pré-requisitos (quando for o caso) e carga horária semestral (ou anual).

Na composição da estrutura curricular, considerou-se a existência de pré-requisitos "DP", ou seja, o aluno pode ter sido reprovado em uma disciplina considerada pré-requisito, sem ser impedido de cursar a disciplina seguinte.

Assim, a conotação de pré-requisito é a de que considera-se necessário que o aluno "tenha sido exposto ao assunto, tendo apenas noções sobre matéria".

Assim, dado que o curso será oferecido em regime seriado, o cumprimento dos pré-requisitos para cursar qualquer disciplina será assegurado naturalmente.

O aluno será retido em uma série letiva, somente se for reprovado em um determinado número de disciplinas, de acordo com o regimento das Faculdades.

**1º ano**

Disciplina	C/H semanal			Total Anual	Pré-requisitos
	Teor	Prat	Tot		
Cálculo diferencial e integral	4		4	160	Não há
Vetores e Geometria analítica	2		2	80	"
Introdução à lógica	2		2	80	"
Comunicação e expressão	2		2	80	"
Inglês instrumental	2		2	80	"
Introdução à Programação	4		4	160	"
Laboratório de Programação I		2	2	80	"
Introdução à ciência da computação	2		2	80	"
	18	2	20	800	

**2º ano**

Disciplina	C/H semanal			Total Anual	Pré-requisitos
	Teor	Prat	Tot		
Álgebra Linear	2		2	80	Geometria analítica
Teoria da computação I	2		2	80	Introdução à Lógica
Probabilidade e estatística	2		2	80	Não há
Análise de sistemas	2		2	80	Introdução à programação
Circuitos digitais e organização de computadores	2	2	4	160	Introdução à lógica
Algoritmos e estruturas de dados	4		4	160	Introdução à programação
Linguagens e técnicas de programação I	2		2	80	Introdução à programação
Laboratório de programação II		2	2	80	Introdução à programação
	16	4	20	800	

mrs8186

6-1  
*[Handwritten signature]*

## 3º ano



Disciplina	C/H semanal			Total Anual	Pré-requisitos
	Teor	Prat	Tot		
Métodos numéricos	2		2	80	Cálculo diferenciais e integral
Linguagens formais e autômatos	2		2	80	Teoria da computação I. Álgebra linear
Teoria da computação II	2		2	80	Teoria da computação I. Algoritmos e estruturas de dados
Sistemas operacionais	2		2	80	Circuitos digitais e organização de computadores
Laboratório de sistemas operacionais		2	2	160	Sistemas operacionais (co-requisito), Transmissão de dados (co-requisito)
Transmissão de dados	2		2	80	Não há
Banco de dados	2	2	4	160	Introdução à programação. Algoritmos e estruturas de dados. Análise de sistemas
Linguagens e técnicas de programação II	2		2	80	Linguagens e técnicas de programação I
Administração	2		2	80	Não há
	16	4	20	800	

## 4º ano

Disciplina	C/H semanal			Total Anual	Pré-requisitos
	Teor	Prat	Tot		
Introdução ao método científico	2		2	40 (semestral)	Não há
Computadores e sociedade	2		2	40 (semestral)	Não há
Formação de Empreendedores	2		2	80	Administração
Redes de computadores e sistemas distribuídos	2		2	80	Transmissão de dados. Sistemas operacionais. Laboratório de sistemas operacionais
Inteligência Artificial	2		2	80	Introdução à lógica, Algoritmos e estrutura de dados
Introdução à computação gráfica e multimídia	2		2	80	Algoritmos e estruturas de dados. Álgebra Linear
Engenharia de software	2		2	80	Análise de sistemas
Análise de desempenho	2		2	80	Probabilidade e estatística. Sistemas operacionais. Transmissão de dados
Construção de compiladores	2		2	80	Autômatos e linguagens formais. Algoritmos e estruturas de dados
Projeto de graduação		4	4	160	Vários (depende do tema escolhido)
	16	4	20	800	

16-2

**ANEXO - B**  
**CORPO DOCENTE**  
(processo n.º 23000.008186/96-01)



Denominação da disciplina(*)	Enquadramento (x DC, x DO, x MC...) (**)	Nome dos professores(*)
Cálculo diferencial e integral	DO - H1	Sônia Maria Dion
Vetores e Geometria Analítica	DC - H1	Antônio César Germano Martins
Introdução à lógica	DC - H1	Jair Minoro Abe
Comunicação e expressão	DO - H2	Eliana Meneses de Melo
Inglês instrumental	MO - H2	Ivo João Darin
Introdução à Programação	DC - 40	Marcelo A. dos Santos Turine
Laboratório de Programação I	MO - H2	1. Maria Augusta C. Puget
	EC - TP	2. Carlos E. Dantas de Meneses
	MC - H1	3. Margerete Keiko Iwai
Introdução à ciência da computação	MC - 40	Hermes Senger
Algebra Linear	DO - H1	Sônia Maria Dion
Teoria da computação I	DC - H1	Jair Minoro Abe
Probabilidade e estatística	DC - H1	Ramona Mercedes Straube
Análise de sistemas	DC - 40	Marcelo A. S. Turine
Circuitos digitais, organização e arquitetura de computadores	DC - 40	Edward D. M. Ordonez
Algoritmos e estruturas de dados	MC - 40	Hermes Senger
Linguagens e técnicas de programação I	MC - 40	Lais do N. Salvador
Laboratório de Programação II	MC - H1	1. Margarete Keiko Iwai
	MC - H1	2. Denise Iguma
	EC - TP	3. Carlos E. Dantas de Meneses
Métodos numéricos	MC - H2	Ana Cristina dos Santos
Linguagens formais e autômatos	MC - H1	Margarete Keiko Iwai
Teoria da computação II	DC - H1	Jair Minoro Abe
Sistemas operacionais	DC - 40	Elias Estevão Goulart
Laboratório de sistemas operacionais	DC - 40	Elias Estevão Goulart
Transmissão de dados	MC - H2	Volnyv Borges Bernal
Banco de dados	MC - H2	Denise Iguma
Linguagens e técnicas de programação II	MC - 40	Lais do N. Salvador
Administração	MO - H2	Robson Barbosa
Introdução ao método científico	DC - H1	Antônio César Germano Martins
Computadores e sociedade	MO - H2	Robson Barbosa
Formação de Empreendedores	MO - H2	Robson Barbosa
Redes de computadores e sistemas distribuídos	MC - 40	Hermes Senger
Inteligência Artificial	DC - 40	Marcelo A.S. Turine
Introdução à computação gráfica e multimídia	DC - H1	Antônio César Germano Martins
Engenharia de software	DC - 40	Elias Estevão Goulart

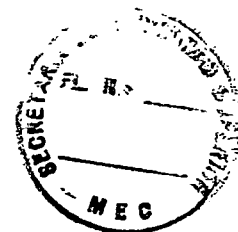
jell  
 sej



Construção de compiladores	MC - 40	Laís do Nascimento Salvador
Projeto de graduação	DC - 40	Edward D. M. Ordonez

(\*) Importante: Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disc1 está sendo/será ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3. No caso de Reconhecimento, considerar o currículo do curso oficial atual e os que estão em extinção, começando pelo atual e usando a mesma tabela.

(\*\*) A ser preenchido pelo MEC. Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.



B  
JBU  
JPS